

DECRETO Nº 021/2022

Dispõe sobre o valor da indenização de ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação (CME), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 488/2009 prevê a concessão de gratificação por participação nas reuniões do Conselho Municipal de Educação (CME);

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece que o Prefeito Municipal deverá estabelecer o valor dessa gratificação;

D E C R E T A

Art. 1º. O valor da indenização por ajuda de custo (jeton) a ser paga aos Conselheiros, titulares ou suplentes, que participarem de sessão do Conselho Municipal de Educação (CME) será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por cada sessão.

Parágrafo Único. Para ter direito ao recebimento da referida verba indenizatória, o Conselheiro deverá participar da sessão ordinária ou extraordinária do CME, e assinar o relatório de presença e ata da respectiva sessão.

Art. 2º. A referida indenização por ajuda de custo será paga semestralmente, nos meses de Junho e Dezembro, em valor correspondente ao total das participações de cada Conselheiro nas reuniões do CME que ocorrerem no período, conforme relatório enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Em razão da natureza indenizatória da referida verba não sofrerá incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 12 de Julho de 2022.

José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL